



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CONTRATO Nº 360/2017.**

**Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e a Empresa Thiago Gabriel Arruda Junqueira Aley, denominada Contratada, para prestação de serviços de Produção Artística**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, sita na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.7875.766-96, residente e domiciliado à Rua João da Costa, 385 e a Empresa **THIAGO GABRIEL ARRUDA JUNQUEIRA ALEY**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.097/0001-55, com sede a Av. São José, nº 1170, Bairro Centro, na cidade de Alfenas/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. Thiago Gabriel Arruda Junqueira Aley, brasileiro, CPF nº 064.581.346-06, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP n.º 971, Lei Municipal n.º 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira I – OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de uma empresa para o fornecimento dos serviços de: Produção Artística para a realização do 8º Festival de Inverno do Município de Maria da Fé, que ocorrerá no período de 14 a 23 de Julho de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Ceasa, em conformidade com o Processo 065/2017, Pregão nº 025/2017, com as seguintes especificações:

**OBJETO: Apoio Logístico (Seguranças) e Produção Artística no evento – 8º Festival de Inverno de Maria da Fé, no período de 14 a 23/07/2017.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **DESCRIÇÃO -**

**Produção de Eventos – Contratar e Produzir prestadores de serviços com as seguintes características:**

- **01 QUARTETO** para apresentar canções do Clube da Esquina, composto de violão, teclado, percussão/sopro para o dia 22/07 (sábado) às 20:30h.

- **02 TRIO INSTRUMENTAL** no estilo MPB e Pop Rock, composto de violão e/ou guitarra, contra baixo acústico e/ou contra baixo elétrico e bateria para show nos dias 14/07 (sexta-feira), às 20:00h e 23/07 (domingo) às 21:00h.

- **10 APRESENTAÇÕES NO ESTILO ACÚSTICO MPB (VOZ E VIOLÃO)** para os dias: 15/07 às 12:30h e 16:30h; 16/07 (domingo) às 14:15h; 20/07 (quinta) às 20:30h; 21/07 (sexta) às 21:00h; 22/07 (sábado) às 18:00h e 21:00h; 23/07 (domingo) às 12:00 e às 16:30h; poderão ser acompanhadas por conjunto de vozes, instrumentos de corda, percussão simples sem necessidade de ampliação, instrumentos de sopro como gaita, flauta, sax, entre outros.

- **09 APRESENTAÇÕES NO ESTILO ACUSTICO SERTANEJO (VOZ E VIOLÃO)** para os dias: 15/07 (sábado) às 14:15h e às 18:00h; 16/07 (domingo) às 16:30h e às 18:00h; 22/07 (sábado) às 12:15h e às 16:30h; 23/07 (domingo) às 14:15h. Poderão ser acompanhados por conjunto de vozes, instrumentos de corda, percussão simples sem necessidade de amplificação, instrumentos de sopro, tais como gaita, flauta, sax, entre outros.

- **01 APRESENTAÇÃO NO ESTILO TRIBUTO** com no mínimo 05 (cinco) integrantes para o dia 15/07 (sábado) às 20:30h. Poderão ser acompanhados por conjunto de vozes, instrumentos de corda, percussão simples sem necessidade de amplificação, instrumentos de sopro, tais como gaita, flauta, sax, entre outros.

- **01 APRESENTAÇÃO NO ESTILO BLACK MUSIC, SOUL, GROOVE E MÚSICA BRASILEIRA**, com no mínimo 05 (cinco) integrantes, para o dia 22/07 (sábado) às 18:30h. Poderão ser acompanhados por conjunto de vozes, instrumentos de corda, percussão simples sem necessidade de amplificação, instrumentos de sopro, tais como gaita, flauta, sax, entre outros.

- No que se refere às apresentações musicais, deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, release de cada atração, juntamente com um CD ou DVD de apresentação.
- A grade de programação poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade do evento e da Secretaria de Cultura e Turismo.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- **01 LOCUTOR/MESTRE DE CERIMÔNIAS:** locutor profissional com experiência comprovada para dirigir todo o evento. Deverá fazer a abertura do evento e todas as chamadas das , apresentações, além do encerramento do evento.

- **DECORAÇÃO DO AMBIENTE** composto por: adesivagem de 14 stands medindo 5,30 x 0,60 de altura cada, com adesivos alusivos aos pontos turísticos de Maria da Fé. A Confecção dos adesivos será de responsabilidade da Contratada, com a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- **DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL EM RÁDIOS** – Divulgação em Rádios FM, com abrangência regional, tendo em média 15 dias de divulgação, com no mínimo 06 chamadas diárias.

### **Cláusula Terceira – DAS DESPESAS**

As despesas com transporte, hospedagens, alimentação, camarim, etc serão de responsabilidade da Contratada.

### **Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência no período de 04 a 24 de julho de 2017.

### **Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), sendo o pagamento efetuado à vista, após a realização satisfatória do evento.

### **Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser efetuado em até 05 dias após a entrega da nota fiscal. A Contratada deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será realizado mediante crédito bancário.

### **Cláusula Sétima – DA RETENÇÃO:**

A Contratante efetuará retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos na Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

### **Cláusula Oitava – DO ISSQN**

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 497/1994 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

### **Cláusula Nona – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sra. Prefeita Municipal.

### **Cláusula Décima – PENALIDADES:**

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADES:**

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

### **Cláusula Décima Segunda – PUBLICAÇÃO:**

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

### **Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO:**

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **Cláusula Décima Quarta – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

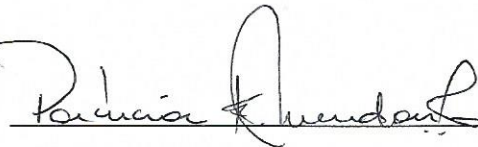
E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 04 de julho de 2017.

  
**Prefeitura Mun. de Maria da Fé**  
**Contratante**

  
**Thiago Gabriel A. Junqueira Aley - ME**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS: NOME:



CPF: 090.604.858-31

TESTEMUNHA 2: NOME:



CPF: 060.533.426-96



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CONTRATO Nº 361/2017.**

**Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e a Empresa Jeovani Luiz Onofre ME, denominada Contratada, para prestação de serviços de Apoio Logístico**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, sita na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.7875.766-96, residente e domiciliado à Rua João da Costa, 385 e a Empresa **JEOVANI LUIZ ONOFRE - ME**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.863.457/0001-34, com sede a Rua Embaixador Gilberto Amado, nº 120, Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. Jeovani Luiz Onofre, brasileiro, CPF nº 045.801.286-64, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP n.º 971, Lei Municipal n.º 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira I – OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de uma empresa para o fornecimento dos serviços de: Apoio Logístico, com 45 pessoas (horários a determinar), para a realização do 8º Festival de Inverno do Município de Maria da Fé, que ocorrerá no período de 14 a 23 de Julho de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Ceasa, em conformidade com o Processo 065/2017, Pregão nº 025/2017, com as seguintes especificações:

#### **Cláusula Terceira – DAS DESPESAS**

As despesas com transporte, hospedagens, alimentação, etc serão de responsabilidade da Contratada.

#### **Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência no período de 14 a 24 de julho de 2017.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), sendo o pagamento efetuado à vista, após a realização satisfatória do evento.

### **Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser efetuado em até 05 dias após a entrega da nota fiscal. A Contratada deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será realizado mediante crédito bancário.

### **Cláusula Sétima – DA RETENÇÃO:**

A Contratante efetuará retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos na Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

### **Cláusula Oitava – DO ISSQN**

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 497/1994 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

### **Cláusula Nona – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sra. Prefeita Municipal.

### **Cláusula Décima – PENALIDADES:**

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADES:**

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

### **Cláusula Décima Segunda – PUBLICAÇÃO:**

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

### **Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO:**

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **Cláusula Décima Quarta – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 04 de julho de 2017.

  
**Prefeitura Mun. de Maria da Fé**  
**Contratante**

  
**Jeovane Luiz Onofre - ME**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS: NOME: \_\_\_\_\_

CPF: 090.604.858-31

TESTEMUNHA 2: NOME: \_\_\_\_\_

CPF: 258.065.726.68